DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 121/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LUCIANE MAY ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LOCALIZADA NO CENTRO TECNOLÓGICO (CTC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **LUCIANE MAY ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.291.948/0001-67**, com sede na Rua General Vieira da Rosa, nº 1570, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-420, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por Luciane May, CPF nº 496.294.259-04, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.022848/2019-61, Edital de Pregão nº 116/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses,** a partir de **27 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.5 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 27 de setembro de 2020, devido à variação no índice do IGP-M no período de setembro de 2019 a agosto de 2020, que correspondeu ao percentual de 13,020540%, passando o valor mensal de R$24.643,90 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos) para **R$27.852,67 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** perfazendo o valor anual de **R$334.232,04 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.7 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de setembro de 2020.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Luciane May
CPF nº 496.294.259-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Eduarda Martins
CPF: 088012 63961

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18